



Vereador  
RAFAEL TUCLA

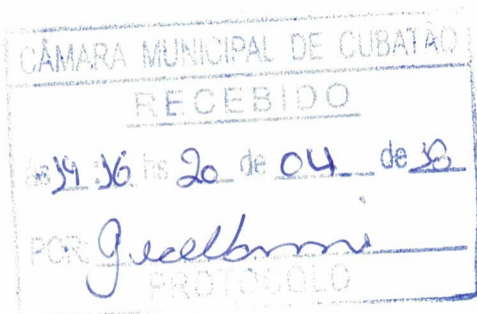
| GERAL       | PART.      | CLASSE | FUNC.           |
|-------------|------------|--------|-----------------|
| 406<br>2018 | 57<br>2018 | 01     | T <sub>20</sub> |

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa

## PROJETO DE LEI Nº 57 / 2018



"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMÉRCIO JUSTO, COOPERATIVISMO SOCIAL E CULTURAL NA CIDADE DE CUBATÃO, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes sobre o Programa de Incentivo à Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultural da cidade de Cubatão, que consiste no apoio e no desenvolvimento de projetos de geração de trabalho e renda, bem como na formação de empreendimentos econômicos solidários com vistas a fortalecer a autonomia econômica e social de pessoas em desvantagem.

**Art. 2º** - São diretrizes do referido Programa:

I - a promoção econômica do Município de Cubatão e o incentivo à difusão, à sustentabilidade e à expansão econômica de empreendimentos que compõem o setor da economia popular e solidária.

II - incentivar a propagação da Economia Solidária, mediante o apoio às atividades de organização da produção, da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho, da cultura, com o estabelecimento de relações igualitárias entre diferentes,

**II** - promover a formação e prover apoio a empreendimentos econômicos solidários sociais tendo como público alvo pessoas em desvantagem, por meio de oferta de espaços físicos, infraestrutura e equipamentos para a instalação de empreendimentos econômicos solidários nos setores de alimentação, confecção, artesanato, prestação de serviços, economia das culturas, de acordo com os interesses e habilidades, manifestos, e do acompanhamento, supervisão, formação e capacitação continuadas, visando o desenvolvimento de habilidades e competências para o trabalho e progresso pessoal;

**III** - identificar e selecionar, entre a população alvo, pessoas elegíveis para participar dos projetos de geração de renda e empreendimentos de forma articulada com os serviços e programas das áreas da saúde, assistência social, trabalho, entre outras, através de reuniões interprofissionais, discussões de caso, atividades de sensibilização e experimentação e divulgação;

**IV** - promover e participar de redes locais e regionais de apoio mútuo que visem ações conjuntas para o fortalecimento e desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários, ampliação de oportunidades de produção, comercialização e prestação de serviços e troca de conhecimentos;

**V** - estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil que possam contribuir com seus objetivos e atribuições;

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

**VI** - desenvolver atividades para difusão dos princípios e diretrizes da Economia Solidária e Comércio Justo através de cursos, palestras, feiras, entre outros meios;

**VII** - promover a construção de conhecimentos a partir de uma experiência demonstrativa que favoreça a proposição de políticas públicas para os campos previdenciário, da economia solidária e do cooperativismo social, através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;

**VIII** - oferecer campo de ensino teórico e prático para servidores, graduandos, pós-graduandos.

**Art. 3º** - São objetivos do Programa Municipal Programa de Incentivo à Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultural da cidade de Cubatão:

**I** – promover e difundir os conceitos de associativismo, solidariedade, autogestão, desenvolvimento sustentável e valorização das pessoas e do trabalho;

**II** – proporcionar a criação e a manutenção de oportunidades de trabalho e a geração e a distribuição de renda;

**III** – estimular a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas e publicações de material didático de apoio aos empreendimentos da economia popular e solidária, propiciando associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;

**IV** – estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da economia popular e solidária;

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

**V** – criar e consolidar a cultura empreendedora e autossustentável, baseada nos valores da economia popular e solidária.

**Art. 4º** - Para os fins desta Lei, consideram-se empreendimentos que compõem o setor da economia popular solidária, o comércio justo e o Cooperativismo Social e Cultural:

**I** – empresas, cooperativas, redes, grupos e os autogeridos que estejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho e que possuam objetivo, patrimônio e resultados revertidos para sua melhoria e sustentabilidade e para a distribuição de renda entre seus associados;

**II** – instituições e organizações sem fins lucrativos que formulem e fomentem a economia popular e solidária.

**Art. 5º** - Para a consecução dos objetivos do Programa Municipal de Incentivo à Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultural da cidade de Cubatão, o Poder Público Municipal poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

**I** – cursos para capacitação, educação, formação e treinamento de integrantes dos empreendimentos da economia popular e solidária;

**II** – espaços físicos em bens públicos municipais;

**III** – assessoria técnica para a elaboração de projetos econômicos;

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

**IV** – incentivo e fomento aos investimentos e à constituição de patrimônio;

**V** – incubação e apoio técnico para a realização de eventos, bem como para a criação e a recuperação dos empreendimentos da economia popular e solidária;

**VI** – apoio à promoção comercial e à constituição de demanda, por meio de assessoria técnica, abertura de mercados, compras governamentais e estímulo ao consumo dos produtos da economia popular e solidária;

**VII** – apoio à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento e à transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos;

**VIII** – apoio jurídico e institucional à constituição de empreendimentos da economia popular e solidária;

**IX** – convênios com órgãos públicos, e parcerias com entidades e programas internacionais, bem como incentivo à participação em licitações públicas municipais;

**X** – apoio tecnológico nas áreas de contabilidade e marketing, assistência jurídica, captação de recursos, gestão empresarial, planejamento estratégico, gestão ambiental, recursos humanos, técnicas de produção, contratos com financiadores e contatos com instituições de pesquisa científica e mercadológica.

**§ 1º** - Os cursos, o apoio técnico e jurídico, os serviços temporários e a incubação em empresas deverão observar os princípios e os conceitos que regem a economia popular e solidária.

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

§ 2º - O instrumento referido no inc. VI do caput deste artigo consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos empreendimentos, mediante o incentivo à instalação de centros de comércio e de feiras e à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo, bem como mediante o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo.

**Art. 6º** - Os empreendimentos da economia popular e solidária terão prioridade e critérios diferenciados para a obtenção de incentivos ao investimento e à fixação de atividades econômicas.

**Art. 7º** - O Programa de Incentivo à Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultural será implementado por meio de um sistema municipal, com a finalidade de planejar e realizar as políticas previstas nesta Lei, diretamente ou mediante convênios ou instrumentos similares, por meio das seguintes instituições:

I – Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio de seus órgãos da Administração Direta e Indireta;

II – entidades de apoio e outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuem com os propósitos previstos nessa Lei.

**Art. 8º** - Fica autorizada a criação, mediante lei, de fundo municipal de apoio à economia popular e solidária, com o objetivo de conceder financiamento e prestar aval para empreendimentos autossustentáveis, bem como de promover atividades de custeio que visem ao desenvolvimento da economia popular e solidária no

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



**Vereador**  
**RAFAEL TUCLA**

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

Município de Cubatão, por meio de ações de formação e capacitação gerencial e tecnológica, de incubação tecnológica e setorial e de fomento à comercialização e ao consumo solidário.

**Art. 9º** - Para fins de organizar e acompanhar a implementação do Programa Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária, o Executivo Municipal poderá instituir um conselho municipal, de composição tripartite e paritária, formado por representantes do Poder Público Municipal, das entidades de apoio e dos trabalhadores da economia popular e solidária.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - O Poder Público Municipal deverá regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 18 de abril de 2018.**



**Rafael de Souza Villar**  
(Rafael Tucla)  
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa

## *Justificativa*

O presente projeto de Lei tem por objetivo criar e estabelecer diretrizes da política municipal do Programa de Incentivo à Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultural da cidade de Cubatão, que consistirá no apoio e no desenvolvimento de projetos de geração de trabalho e renda, bem como na formação de empreendimentos econômicos solidários com vistas a fortalecer a autonomia econômica e social de pessoas em desvantagem.

A economia popular e solidária consiste em atividades de iniciativa popular que, de forma democrática e participativa, visam a gerar trabalho e renda. Geralmente, essas atividades são realizadas coletivamente, com base no trabalho, e não no capital investido, procurando, ainda, respeitar o meio ambiente. A economia popular e solidária também objetiva, além da geração e da manutenção de novos espaços no mercado de trabalho, ser espaço de alternativas técnicas e gerenciais inovadoras. Enquanto espaço democrático, busca promover o engajamento social que muitas vezes se caracterizam como autossustentáveis. Ela se constitui em mais uma arma de luta contra o desemprego e contra a exclusão social, que poderá futuramente competir no mercado capitalista com o devido patamar de igualdade.

Nossa cidade tem vivido nos últimos anos os reflexos da crise econômica que tem causado o desaquecimento da indústria e até mesmo o fechamento de postos de emprego, e nossa cidade tem vivido de forma acentuada os efeitos da crise. O momento de crise é a oportunidade de diversificar, de aposta na qualificação e na formação dos trabalhadores.

A política de fomento à economia popular e solidária traz benefícios para a sociedade como um todo, mas principalmente para os empreendimentos beneficiados por essa política, pois promove a sua sobrevivência material, o

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054

09/08



**Vereador**  
**RAFAEL TUCLA**

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

desenvolvimento do espírito democrático, o aumento de renda familiar, a reativação da vida comunitária, etc., construindo, então, uma maior consciência social e política. A efetivação dessas políticas de incentivo também tende a provocar o crescimento expressivo desse número de empreendimentos, assim como a alteração do perfil do mercado, que, por sua vez, promoverá o maior desenvolvimento local. É provável também que futuramente haja diversificação de atuação desses empreendimentos, como, por exemplo, na prestação de serviços, o que gerará novos postos de trabalho.

São por estas razões que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei, dada a sua relevância para a cidade, para a classe trabalhadora da cidade de Cubatão.

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 18 de abril de 2018.**



**Rafael de Souza Villar**  
(Rafael Tucla)  
Vereador